ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação para compra de materiais de uso diria "insumos ", para serem distribuída pela Secretaria de Saúde no programa Brasil Sorridente., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 A presente compra se justifica pela necessidade de prosseguir com o programa Brasil Sorridente. reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal - CEO, através da compra de insumos visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação, dando função e estética aos pacientes atendidos neste Município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da natureza dos serviços

4.1.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) Observações: As novas aquisições de materiais inseridos neste ETP se justificam por serem materiais que atuam reduzindo o tempo de trabalho destinado aos procedimentos odontológicos, além de aumentar a qualidade dos procedimentos, acompanhando as constantes inovações tecnológicas do mercado. O quantitativo dos itens segue alinhado com o consumo dos anos anteriores, porém há itens com maior demanda que temos que ter disponíveis para compra com a progressão da normalidade do fluxo de atendimentos. A previsão baseia-se na crescente demanda por atendimentos que a Divisão tem observado nos últimos meses.

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a compra de insumos na forma descrita nesse estudo. Para a compra de insumos odontológicos em tela, verificou-se a compra e insumos feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar materiais de qualidade, de fácil utilização que melhor atendem a necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta compra aos modelos adotados em outras compras no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 REGISTRO DE PREÇO visando futuras compras de insumos para serem distribuídos pela Secretaria de Saúde no programa Brasil Sorridente, para as unidades de Saúde da Família e CEO – Centro de Especialidade Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da Compra de insumos, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem compradas consta em tabela anexada a este documento.

7.1.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos 02 anos.

8 - Estimativa do Valor da compra

8.1 O valor estimado da compra

O valor estimado para atender a demanda é de R$ 257.803,54 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro reais), e está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024 (Código 8102). Ressalta-se que a previsão de gastos para o corrente ano não supera o valor contido no PAC 2024.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em virtude da diversidade de itens, o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A utilização dos materiais se dará pelas equipes de odontologia (Odontóloga e , com assistência da Auxiliar de Saúde Bucal (contrato ASB - Proad 2799/2019). Para o descarte dos materiais utilizados, há contratação de empresa específica para recolhimento e tratamento de resíduo hospitalar (Proad 231/2020), conforme legislação pertinente, minimizando os impactos ambientais.

11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promoção a qualidade de vida através da saúde bucal de servidores e magistrados do TRT da 19ª Região, através de atendimento odontológico preventivo e curativo, reduzindo o aparecimento de doenças e contribuindo para a redução do absenteísmo, em consonância com a Resolução CSJT nº 141/2014.

12 - Providências a serem Adotadas Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.3 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.4 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

13.5 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais

Considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos e que, quando utilizados, se enquadram como resíduo hospitalar, o descarte será feito por empresa especializada nesse tipo de serviço, já contratada pelo Município reduzindo os impactos ambientais.

14 - Declaração de Viabilidade

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

15 - Justificativa da Viabilidade

15 .1 Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição/ contratação

15.2 Justificativa

16. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais odontológicos a serem empregados nos tratamentos dos usuários dos Pacientes do Município de Mogeiro , cuja ausência poderá comprometer os tratamentos propostos e iniciados, os serviços de Urgência e de Odontologia preventiva. São materiais essenciais para os atendimentos, cuja falta poderá interromper os serviços oferecidos, além de comprometer o abastecimento dos estoques. Em conclusão, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a continuidade da prestação de um serviço odontológico de qualidade e excelência.

16. Responsáveis

Isabelly Ricardo de S. Silva
COORDENADORA DE
SAÚDE BUCAL
Matr. 063-B/2021

Isabelly Ricardo de Sousa Silva
Coordenadora de Saúde Bucal

Renata C. S. N. Vasconcelos
Secretária de Saúde
Mat. 008/2021
Mogeiro/PB

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos
Secretaria de saúde

Coordenação de Saúde Bucal
Av. Presidente João Pessoa – 47
Centro – Mogeiro/PB
CEP: 58.375-000